MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
Av. Fernando Côrrea da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 006/2025/DESIGN/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

1 – DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsista, para atuar como Professor(a) Formador(a) no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância, no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado, que receberá bolsas benefício do fomento viabilizado pelo edital CAPES n° 09/2022 no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, período de abril de 2025 a novembro de 2025, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, assim como suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados servidores(as) docentes que possuam vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;
2.2 Entende-se por Professor(a) formador(a) o(a) docente responsável por atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de docentes, no âmbito do Sistema UAB.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Ser servidor(a) docente na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);
3.2 Ter graduação em cursos de pedagogia ou tecnologia educacional ou jornalismo ou cinema e audiovisual ou publicidade e propaganda ou áreas afins que possam atender a área do quadro de vagas (item 8);

3.3 Ter formação acadêmica em âmbito de Mestrado e/ou Doutorado em Educação; Mestrado e/ou Doutorado em Estudos de Linguagem; Mestrado e/ou Doutorado em Comunicação Social;
3.4 Ter experiência de, no mínimo, 1 ano no magistério Superior;

3.4.1 Entende-se por experiência no magistério a determinação da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024: §1º Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2° do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996;

3.5 Ter experiência com pesquisa em programas (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de mestrado;
3.6 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Edital e nos atos normativos apresentados no início do mesmo;
3.7 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, assim como suas complementações ou de Legislação aplicável;
3.8 Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento dos componentes curriculares a serem ofertadas e delas com os(as) tutores(as) e estudantes matriculados(as) no curso, nos programas e projetos do sistema UAB – Modalidade EaD.

4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1 A seleção do(a) docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) servidores(as) docentes, indicados(as) pela coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, mediante os seguintes critérios de classificação:

4.1.1 Ter formação acadêmica em âmbito de Mestrado e/ou Doutorado em Educação; Mestrado e/ou Doutorado em Estudos de Linguagem; Mestrado e/ou Doutorado em Comunicação Social;

4.1.2. Tempo de experiência na docência na Educação Superior pública;

4.1.3. Produção técnica comprovada, relacionada ao componente curricular;

4.1.4 Experiência como docente em cursos da Educação a Distância.

5 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 O (A) candidato(a) que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023, CAPES nº 309 de 27/09/2024 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2 Professor(a) Formador(a): valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024;
6.3 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de abril de 2025 a novembro de 2025 (considerado a janela CAPES de realização do componente curricular indicado no item 8), podendo ser renovada ou alterada, de acordo com a demanda do Curso/execução do componente, sendo observado o que prevê as Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, no tocante a validade dos processos seletivos que será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta dos componentes curriculares;
6.4 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos da Coordenação de Curso, recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);
6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
6.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, devido ao não acúmulo;
6.6.1 Exceção feita aos(às) bolsistas vinculados aos programas de Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou ato normativo vigente que configure tal exceção.
6.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;
6.8 A presente seleção de professor(a) bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do(a) profissional pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) e, se for o caso, a devolução das bolsas percebidas;
6.9 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;
6.10 A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas;
6.11 O(A) bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso;
6.12 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil e, se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista, são atribuições/funções de professor(a) formador(a):

a) Desenvolver as atividades docência na capacitação de professores e tutores e equipes pedagógicas do curso no que se refere ao uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
b) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de pesquisas ou implementação de novas metodologias para a modalidade EaD;
d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação;
f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular;
h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade EaD;
j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso do(a) Bolsista, os projetos, programas e cursos de EaD, consideram também às seguintes atribuições/funções:

7.2.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Bolsista do item 7.1;

7.2.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.2.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB, no qual o(a) bolsista desempenhe as suas atividades;

7.2.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.2.5 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7.2.6 Conduzir as atividades de docência do componente curricular, para o qual foi classificado(a), do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, modalidade a distância, no período em que a mesma for ofertada, atendendo ao ementário aprovado no Projeto Pedagógico do Curso e disponível no ANEXO III;

7.2.7 Estudar/customizar o material didático do Módulo (caso não seja o autor) e verificar, junto à coordenação do curso, se há necessidade de oferecer outros materiais didáticos complementares ao estudante;

7.2.8 Discutir com a Coordenação de Curso e designer instrucional sobre a elaboração do Guia de Estudo;

7.2.9 Notificar os(as) estudantes sobre as pendências existentes;

7.2.10 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria vigente. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

7.2.11 Nenhum(a) bolsista será autorizado(a) a atuar no curso/componentes curriculares ofertados, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;

7.2.12 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento, efetuado pela CAPES, a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.2.13 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele(ela) destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.14 Em conformidade ao Acordão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o(a) docente se vincula;

7.2.15 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 e 7.2, conforme a função pleiteada, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Professor(a) Formador(a) deverá:

7.3.1 Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT;

7.3.2 Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;

7.3.3 Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

7.3.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, sobre a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

7.3.5 Realizar a formação dos tutores em tempo hábil para que os mesmos possam atuar no contexto da disciplina ofertada;

7.3.6 Acompanhar o lançamento de resultados/notas realizados pelos tutores do componente curricular;

7.3.7 Realizar atividades de repercurso no contexto da disciplina ofertada, entregando as notas e situação final dos cursistas (aprovação, reprovação e outros).

8 – DAS VAGAS

Componentes curriculares e formação requerida	Modalidade da Bolsa	Valor da Bolsa	Quantidade de bolsas */**	Período previsto para o componente curricular
Componente: Material Didático digital - vídeo: planejamento e produção Graduação: pedagogia ou tecnologia educacional ou jornalismo ou cinema e audiovisual ou publicidade e propaganda ou áreas afins.	Professor(a) Formador(a)	R$ 1.850,00	03 bolsas	abril de 2025 a novembro de 2025
Total de bolsas: 03 bolsas		Período: abril de 2025 a novembro de 2025***		

* 1 bolsa a cada 15h do componente curricular.
** É de responsabilidade do docente observar que só é possível receber 6 bolsas por semestre e uma bolsa da mesma categoria no mês.
*** Considerada a data prevista para realização do componente curricular.

9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab, encaminhando no ato da inscrição:
9.1.1 Anexo I - devidamente preenchido e assinado;
9.1.2 Inserir no sistema as cópias simples e legível dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certificado de quitação eleitoral;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável (sexo masculino);
e) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes documentado com os comprovantes dos títulos/experiência apresentados para atender ao item 10.2 (Quadro 2);
f) Comprovante do tempo de atuação como professor(a) com no mínimo de um ano de exercício de magistério superior;
g) Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
h) Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Mestrado ou Doutorado) ou CEE;

10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:
10.1.1. Análise curricular;
10.1.2. Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as) e aprovado(a)/classificados(as);

10.2. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

10.2.1 Descrição da Etapa de Análise curricular

Quadro 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Títulos acadêmicos	**Pontuação minima/máxima:**
01. Doutorado (diploma, certificado ou ata de defesa)	0/40
02. Mestrado (diploma, certificado ou ata de defesa)	0/15
Só será pontuada a maior titulação.	
Experiência profissional	**Pontuação**
03. Tempo de experiência como docente na Educação Superior (2 pontos para cada semestre, máximo 10 semestres ou 20 pontos);	2/20
04. Produção técnica relacionada ao componente curricular (2 pontos para cada produção – máximo de 10 produção);	2/20
05. Experiência como docente no Ensino na modalidade de EaD.	2/20

* Pontuação máxima 100 pontos.

10.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a), conforme descrito no quadro 2 a seguir:

Quadro 2. FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS/CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO QUADRO 1

Item	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
01	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	TÍTULO DE MESTRE	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, holerites etc.
04	COMPROVANTE DE PRODUÇÃO TÉCNICA	Anexar comprovante de produção técnica, podendo ser documentos atestados, declarações ou a própria produção técnica que comprove a produção de vídeos, material didático, direção produção audiovisual, produção de vídeo didático, entre outros materiais relacionados com o componente curricular.
05	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA MODALIDADE EAD	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, holerites etc.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida;
11.2 Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

11.2.1 Maior tempo de experiência docente em nível superior, desenvolvida em instituição pública;

11.2.2 Maior tempo de experiência como docente na modalidade de EaD;

11.2.3 Maior produção técnica desenvolvida na área do componente curricular descrito no item 8 (quadro de vagas).

11.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, EaD, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações, nos períodos previstos neste edital (item 14);
11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) de acordo com as necessidades do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, observando a carga horária do componente curricular ofertado e a quantidade mínima de estudantes no Polo de Educação a Distância/UAB, e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso;
11.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva até a vigência deste edital. Diante das necessidades do curso, os(as) classificados(as) poderão ser convocados(as);
11.5.1 Não há obrigatoriedade de convocar docentes classificados(as).

12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

12.1 O (A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, e em observância aos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital (item 14), os seguintes documentos:
12.1.1 Conforme prazos estabelecidos na convocatória enviada pela Coordenação de Curso, em caso de convocatória de classificado, também deverá encaminhá-los.
12.2 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital);
12.3 Cópia do Diploma de graduação, especialização, mestrado, doutorado (caso se aplique) e comprovante da formação indicada no currículo;
12.4 Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
12.5 Currículo Lattes documentado com os comprovantes dos títulos e experiência apresentados;
12.6 RG (Identidade);
12.7 CPF (quando não constar no documento de identidade);
12.8 Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);
12.9 Resultado da Seleção;
12.10 Declaração antinepotismo (o formulário se encontra dentro do SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), que deverá ser preenchido corretamente;
12.11. Termo de Compromisso do Bolsista (disponível no SEI para preenchimento) assinado digitalmente, conforme prevê a Lei n° 14063, de 23/09/2020 – Formulário Padrão Universidade Aberta do Brasil (encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Termo de compromisso UAB).
12.12. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (o formulário encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Declaração de não acúmulo de bolsas) e deverá ser assinado digitalmente conforme prevê a Lei 14063, de 23/09/2020;

12.13 Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;
12.14 Cópia de vínculo público institucional.

13 – DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores(as) docentes, indicados pela coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional;
13.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
14.1 Divulgação do Edital	12/03/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.2 Recurso ao Edital. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso	14/03/2025 a 16/03/2025	Envio via Sei! Destinado à IE-PPG em EDE Lato sensu UAB
14.3 Resultado do recurso ao Edital.	17/03/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.4 Divulgação da banca examinadora	17/03/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.5 Período de inscrição	18/03/2025 a 01/04/2025	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
14.6 Resultado dos(as) inscritos(as) deferidos e indeferidos com pontuação da análise da documentação entregue	03/04/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.7 Recurso ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	07/04/2025 a 10/04/2025	Envio via Sei! Destinado à IE-PPG em EDE Lato sensu UAB
14.8 Resultado do recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas	11/04/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.9 Publicação do Resultado final	11/04/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos

14.10 Recurso à publicação do resultado final	14/04/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.11 Resultado final após o recurso	15/04/2025	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14.12 Entrega da documentação via Sei – candidato(a) aprovados(a)	16/04/2025 e 17/04/2025	Envio via Sei! Destinado à IE-PPG em EDE Lato sensu UAB
14.13 – Convocação para início das atividades.	Será realizada após cadastro e autorização de vinculação pela CAPES.	A convocatória será realizada de curso, medidante e-mail.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado(a) para atuar como Professor(a) Formador(a) no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, na modalidade de EaD e deverá enviar (eletronicamente via Sei!), no prazo estabelecido no cronograma (item 14) todos os documentos elencados no item 12 do presente edital.
15.2 O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as) para a referida vaga, caso houver.
15.2.1. A convocatória do(a) candidato(a) classificado(a), caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação do Curso, da unidade proponente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informação correta e acompanhar a convocatória;

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será efetuada contratação do(a) candidato(a) com maior pontuação final;
16.2 A participação do(a) candidato(a) no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.
16.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos;
16.4 Os(As) candidatos(as) poderão submeter recursos ao presente Edital, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo, sendo elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos em documento datado

e assinado pelo requerente, com a entrega via SEI à Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, modalidade EaD;

16.5 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Design Educacional, no que tange à realização da seleção.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MARTINS DOS ANJOS
Data: 12/03/2025 17:37:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cuiabá, 12 de março de 2025.

Alexandre Martins dos Anjos
Coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Design Educacional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 006/2025/DESIGN/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____UF:_____

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____Nº:_____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____UF:_____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____ LOCAL:_____

DATA: _____/ _____/2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 006/2025/DESIGN/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterizam nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: _____/ _____/2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)
Av. Fernando Côrrea da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 006/2025/DESIGN/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO III – EMENTA

Disciplina: MATERIAL DIDÁTICO DIGITAL - VÍDEO: PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO

Ementa:

Introdução aos materiais didáticos digitais em vídeo: Conceitos básicos de material didático digital; Importância do vídeo como recurso educacional; Tendências e inovações no uso de vídeos para a educação. Planejamento de materiais didáticos em vídeo: Identificação de objetivos educacionais; Seleção de conteúdo relevante para o público-alvo; Estratégias de roteirização e storyboard; Considerações sobre a duração e formato do vídeo. Produção, criação e edição de vídeos educacionais: Equipamentos e tecnologias necessárias; Técnicas de gravação e iluminação; Princípios básicos de edição de vídeo: corte, transições, efeitos visuais; Inserção de elementos gráficos e trilha sonora; Princípios básicos de edição de áudio e vídeo: Ferramentas e software de edição de áudio; Edição de trilhas sonoras e efeitos sonoros; Sincronização de áudio e vídeo; Correção de cores e ajustes visuais. Finalização e publicação na web: Formatos de vídeo adequados para a web; Compressão de vídeo para otimização de tamanho e qualidade; plataformas de hospedagem e compartilhamento de vídeos educacionais; Estratégias de divulgação e promoção dos materiais produzidos. Produção de vídeos com autonomia e de maneira eficaz: Organização de equipes de produção; Gerenciamento de tempo e recursos; Fluxo de trabalho eficiente, desde a pré-produção até a publicação; Resolução de problemas comuns durante a produção de vídeos educacionais.

Bibliografia Básica:

FECHINE, Yvana. Roteiro em novas mídias: uma abordagem a partir da teoria da linguagem Revista Galáxia, São Paulo, n. 22, 222-236, dez. 2011. 95
GOSCIOLA, Vicente. Roteiro para as novas mídias – Do game à TV interativa. São Paulo: Ed. Senac, 2007.
MONTEZ, Carlos; BECKER, Valdecir. TV Digital Interativa: conceitos, desafios e perspectivas para o Brasil. 2. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2005.

Bibliografia Complementar:

DANCYNGER, Ken. Técnicas de Edição para Cinema e Vídeo. Rio de Janeiro: Campus, 2003.
MURCH, Walter. Num piscar de Olhos: a edição de filmes sob a ótica de um mestre. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
PARRA, Nélio. Técnicas Audiovisuais de Educação. Ed.2 a , São Paulo/ SP. Editora: Edibell. 1970.
ROSA, Antônio Neto. Ambiente para Construção de Materiais Institucionais Apoiados por Vídeo. In: Revista Brasileira de Informática na Educação. Vol; 8. Porto Alegre/ RS. Sociedade Brasileira de Computação. 2001.
SERRA, F. A Arte e a Técnica do Vídeo: do roteiro à Edição. São Paulo: Summus, 1986.